



PROTOCOLO

PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - RX

REGRAS PARA OS SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS.

Ações gerais que se aplicam a funcionários, fornecedores, colaboradores, público em geral ou outros que circularem no local.

ATENÇÃO:

- Deve-se sempre verificar o que preconiza a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº. 04/2020, o Protocolo Minas Consciente e suas atualizações além dos Decretos Municipais e legislações pertinentes e específicas.
- Estas orientações abrangem os serviços de exames de imagem em todo território do Município de Divinópolis.

1. RECOMENDAÇÕES GERAIS - QUALQUER ONDA

- 1.1 O estabelecimento é responsável por orientar pacientes sobre as medidas de segurança adotadas para evitar a COVID-19.
- 1.2 É responsabilidade dos estabelecimentos treinar colaboradores sobre as novas medidas de uso e higienização de espaços e equipamentos.
- 1.3 Cobrar, de todos, o uso obrigatório de máscaras, fiscalizar o uso correto dentro do estabelecimento e impedir o acesso sem o uso de máscara.
- 1.4 Manter ambientes arejados, com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado (quando for inevitável a utilização do aparelho de ar condicionado devem-se seguir, rigorosamente, os procedimentos de manutenção e limpeza deste conforme orientações do fabricante).
- 1.5 Lacrar torneiras dos bebedouros de água que exigem aproximação da boca para ingestão. Permitir apenas dispensador de água para copos descartáveis ou de uso pessoal.
- 1.6 Proibir consumo de produtos dentro da unidade e não oferecer produtos para degustação.
- 1.7 Os resíduos provenientes da assistência à saúde de indivíduos suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19 devem ser classificados no grupo A – subgrupo A 1. O serviço deve possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde conforme as determinações da RDC ANVISA n.º 222/2018.
- 1.8 Profissionais da recepção, segurança, serviços de higiene, dentre outros devem utilizar máscara cirúrgica.
- 1.9 Profissionais que exerçam tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva



contato menor do que 1 metro ou circulação em áreas de assistência a pacientes poderão utilizar máscaras de tecido. Porém, se não for garantido o distanciamento de pelo menos 1 metro, estes profissionais devem utilizar máscara cirúrgica, durante as atividades.

- 1.10 O número máximo de pessoas que podem utilizar os ambientes (recepção, áreas de apoio como copa, sala de exames, sala de laudos) deve considerar para fins de cálculo: usuários e funcionários. A limitação máxima de pessoas deve atender os parâmetros de distanciamento indicados abaixo conforme Protocolo Minas Consciente:

Parâmetros de distanciamento

Onda	Tipo de Protocolo	Distância Linear
ROXA	Restritivo e essencial	3 metros
VERMELHA	Restritivo	3 metros
AMARELA	Restritivo	1,5 metros
VERDE	Padrão	1,5 metros

2. RECEPÇÃO/PRÉ-ATENDIMENTO

- 2.1 Adotar medidas de espaçamento de agenda, para evitar aglomerações e nas salas de espera manter distância entre os pacientes conforme a onda.
- 2.2 Deve ser instituído um protocolo de triagem capaz de identificar pacientes com sintomas gripais agudos, a fim de otimizar o seu atendimento ou encaminhamento a área de isolamento caso possível, até a realização do exame.
- 2.3 Os pacientes sintomáticos e seus acompanhantes devem utilizar a máscara cirúrgica durante toda a sua permanência na unidade e estas devem ser trocadas sempre que estiverem sujas ou úmidas. Demais pacientes que não apresentam sintomas respiratórios podem usar máscaras de tecido enquanto aguardam na recepção pelo exame.
- 2.4 Pessoas com impossibilidade de uso de máscaras, devidamente comprovadas através de laudo médico também estarão isentas do uso de máscaras facial. Nesse caso recomenda-se o uso de face shield.
- 2.5 Recomenda-se ainda, que seja autorizada a presença de acompanhantes para os pacientes somente quando for extremamente necessário ou nos casos previstos em lei, de modo a reduzir ao mínimo possível o fluxo de pessoas dentro dos serviços de saúde.
- 2.6 Disponibilizar álcool 70% para todos os colaboradores e clientes, em pontos estratégicos do estabelecimento.
- 2.7 Disponibilizar mecanismo eficiente de controle da quantidade de pessoas em seu interior de modo que seja rigorosamente controlada a capacidade de lotação permitida no local.
- 2.8 Quando este mecanismo for físico, como fichas, estes deverão ser de materiais



impermeáveis e higienizados a cada uso.

- 2.9 Orientar os pacientes/acompanhantes e profissionais de saúde e de apoio sobre a necessidade da higiene das mãos com água e sabonete líquido (40-60 segundos) OU preparação alcoólica a 70% (20-30 segundos).
- 2.10 Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- 2.11 Orientar que pacientes/acompanhantes e profissionais de saúde e de apoio evitem tocar olhos, nariz e boca com as mãos.
- 2.12 Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- 2.13 Utilizar alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres etc.) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (áreas de espera, elevadores, lanchonetes etc.) com informações sobre: principais sinais e sintomas da COVID-19; forma correta para a higiene das mãos com água e sabonete líquido e preparação alcoólica para as mãos a 70%, como realizar a higiene respiratória/etiqueta da tosse, como utilizar a máscara facial e distanciamento social.
- 2.14 Estabelecer horários alternativos para funcionários, para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas.
- 2.15 Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento de pelo menos 1 metro (placas de acrílico, faixas no piso, marcação de cadeiras de espera, etc).

3. SALA DE EXAMES:

- 3.1 Para permanência no setor, os profissionais em contato com pacientes devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o turno de trabalho.
- 3.2 Para os profissionais de saúde ou de apoio que estão na sala de exames para atendimento a pacientes COM síndrome gripal suspeitos ou confirmados de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a utilização de avental, luvas, máscara cirúrgica e óculos ou protetor facial. Observação: Óculos e lentes de contato pessoais não são considerados proteção ocular adequada.
- 3.3 Para realização de exames em paciente SEM sintomas respiratórios ou suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, o profissional deve permanecer de máscara cirúrgica e utilizar precauções padrão ou específicas conforme patologia do paciente.
- 3.4 No caso de se antever risco de procedimentos com potencial de gerar aerossóis, (como por exemplo necessidade de intubação traqueal, radiografias intrabucais) o uso da máscara N95/PPF2 ou equivalente, em substituição à máscara cirúrgica, está formalmente recomendado, além dos demais EPI para procedimento com risco de aerossolização (óculos de proteção ou protetor facial, avental, luvas).
- 3.5 A frequência de desinfecção de superfícies deve ser aumentada.



- 3.6 É fundamental que todos os passos de higiene de mãos entre a retirada de cada EPI sejam rigorosamente seguidos, considerando que umas das principais vias de contaminação do profissional de saúde é momento de desparamentação.
- 3.7 Após a realização de exames em pacientes com suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2, está indicada a limpeza e desinfecção das superfícies da sala de exames, utilizando preferencialmente um pano descartável com o desinfetante padronizado. Não é necessário tempo de espera para reutilizar a sala após a limpeza. Ao final do dia, deverá ser realizada limpeza completa do ambiente.
- 3.8 Realizar a limpeza e desinfecção dos aventais de chumbo a cada uso.
- 3.9 Além das recomendações acima, os estabelecimentos de Radiologia ou Documentação Odontológica devem também:
- 3.10 Após retirar a máscara utilizada pelo paciente a mesma deve ser armazenada em saco plástico que deverá ser acondicionado em local adequado.
- 3.11 Quando for necessário utilizar técnicas radiográficas intrabucais, proceder de forma cuidadosa, para evitar o estímulo da salivação e tosse e seguir as medidas de proteção para precauções para aerossóis e de contato.
- 3.12 Garantir limpeza e desinfecção dos equipamentos e seus acessórios, passíveis de contato com matéria orgânica, após cada atendimento. Na impossibilidade de esterilização dos equipamentos e se houver utilização de protetores de superfícies como barreiras de filmes de PVC ou sacos plásticos, os mesmos devem ser removidos após cada atendimento seguido do processo de limpeza e desinfecção.
- 3.13 Esterilizar em autoclave horizontal (vapor saturado sob pressão) todos os artigos críticos ou semicríticos que possam ser usados durante a realização dos exames.
- 3.14 Após realização de moldagens, deve ser feito lavagem prévia e desinfecção do molde antes de vazar o gesso. Não é permitido usar ar ou vapor para secagem, pois isso resulta na geração de aerossóis e risco biológico.

4. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

- 4.1 Preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente seguida da desinfecção com soluções desinfetantes regularizados junto à ANVISA, e seguindo as orientações previstas no manual da ANVISA: "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies", 2012.
- 4.2 Para os equipamentos utilizados durante os exames deve ser consultado também o manual do fabricante para maiores informações sobre limpeza e desinfecção.
- 4.3 No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.
- 4.4 Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas,



incluindo superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, corrimões, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes, etc).

- 4.5 Além disso, devem incluir os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis.
- 4.6 O serviço de saúde deve possuir protocolos contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas de limpeza e desinfecção de superfícies e garantir a capacitação periódica das equipes envolvidas, sejam elas próprias ou terceirizadas.

ATENÇÃO:

- Estas recomendações estão sujeitas a alterações devido a mudanças no cenário epidemiológico e divulgação de novas evidências científicas em relação ao novo coronavírus (SARS- CoV-2).
- Os serviços de saúde podem determinar ações mais rigorosas que as definidas neste documento para prevenção e controle da COVID-19.

PROTOCOLO TÉCNICO	
Para funcionamento dos Serviços de Exames de Imagem - RX	
VERSÃO	DATA
1.0	22 de Abril de 2021
2.0	26 de Abril de 2021
3.0	29 de abril de 2021

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

ANO: 2021 2022

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____ CPF: _____

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
 SETOR DE TRABALHO: _____

QUESTÕES	DIAS																															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1) SINTOMAS GRIPAIS?																																
2) SINTOMAS RESPIRATÓRIOS?																																
3) POSITIVO OU SUSPEITO DE COVID-19?																																
4) CONTATO PRÓXIMO?																																
5) INFORMAR A TEMPERATURA Temperatura normal: de 36° C (início da manhã) até 37,5° C (fim da tarde). http://bvsmms.saude.gov.br																																
VISTO DO FUNCIONÁRIO																																

LEGENDA:
S = SIM
N = NÃO

OBSERVAÇÕES:

1) Caso ocorra um SIM - S - nas questões 1 ou 2 ou 3 ou se a Temperatura descrita na questão 5 for superior a 37,5° C o funcionário deve procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico. Caso haja um S na questão 4 (contato próximo), este deve ser identificado e também procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico.

2) Contato próximo: Um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos.